

26283 UFMS Cargo: Técnico em Arquivo Código SIAPE: 701216 Nº de vagas: 1 Código de Vaga: 0232166		26350 UFGD Cargo: Farmacêutico Bioquímico Código SIAPE: 701088 Nº de vagas: 1 Código de Vaga: 0252538
26283 UFMS Cargo: Técnico em Audiovisual Código SIAPE: 701221 Nº de vagas: 2 Código de Vaga: 0340944 e 0871030		26350 UFGD Cargo: Médico/área Código SIAPE: 701047 Nº de vagas: 3 Código de Vaga: 0341082; 0806615 e 0806678
26283 UFMS Cargo: Técnico em Enfermagem Código SIAPE: 701233 Nº de vagas: 1 Código de Vaga: 0341039		26350 UFGD Cargo: Técnico em Contabilidade Código SIAPE: 701224 Nº de vagas: 1 Código de Vaga: 0902677
26350 UFGD Cargo: Enfermeiro/área Código SIAPE: 701029 Nº de vagas: 2 Código de Vaga: 0263576 e 0263641		26352 UFABC Cargo: Técnico de Laboratório/área Código SIAPE: 701244 Nº de vagas: 1 Código de Vaga: 0246460

COORDENAÇÃO DE APERFEIÇOAMENTO DE PESSOAL DE NÍVEL SUPERIOR

PORTARIA Nº 178, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2012

Outorga o Grande Prêmio Capes de Tese - Edição 2012, teses defendidas em 2011.

O PRESIDENTE DA COORDENAÇÃO DE APERFEIÇOAMENTO DE PESSOAL DE NÍVEL SUPERIOR - CAPES, usando das atribuições que lhes são conferidas pelo Estatuto aprovado pelo Decreto nº 7.692 de 2 de março de 2012, e tendo em vista o Edital nº 28/2012, publicado no Diário Oficial da União do dia 08 de junho de 2012, Seção III, página 30, que disciplina a Edição 2012 do Prêmio Capes de Tese, e considerando as decisões tomadas pelas comissões julgadoras dos Grandes Prêmios, resolve:

Art. 1º - Outorgar o Grande Prêmio Capes de Tese Edição 2012 aos autores relacionados abaixo e dar distinção aos respectivos orientadores e programas de pós-graduação, conforme o conjunto de grandes áreas:

I - Grande Prêmio CAPES de Tese Otto Milton Santos (2012) - Grande Área - Engenharias e Ciências Exatas e da Terra e Multidisciplinar (Biotecnologia e Materiais)
Autor: Elisa Souza Orth
Orientador: Faruk José Aguilera
Tese: Reações nucleofílicas de desfosforilação com imidazol e hidroxamato: modelagem em sistemas intra-e intermolecular, polimérico e micelar
Área: Química
Programa de Pós Graduação: Química
IES: UFSC

II - Grande Prêmio CAPES de Tese Carlos Ribeiro Diniz (2012) - Ciências

Biológicas, Ciências da Saúde e Ciências Agrárias
Autor: Caroline Furtado Junqueira
Orientador: Ricardo Tostes Gazzinelli
Tese: Clone não patogênico de Trypanosoma cruzi expressando antígeno tumoral como vetor vacinal contra o câncer
Área: Ciências Biológicas II
Programa de Pós Graduação: Bioquímica e Imunologia
IES: UFMG

III - Grande Prêmio CAPES de Tese Carolina Martuscelli Bori (2012) -
Ciências Humanas, Ciências Sociais Aplicadas e Linguística, Letras e Artes
Autor: Márcia Almada
Orientador: Junia Ferreira Furtado
Tese: Das artes da pena e do pincel: caligrafia e pintura em manuscritos no século XVIII
Área: História
Programa de Pós Graduação: História
IES: UFMG

Parágrafo Único. Para os autores premiados, a outorga do Grande Prêmio Capes de Tese se fará apenas para fins de registro.

JORGE ALMEIDA GUIMARÃES

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ
CAMPUS PARNAÍBA

PORTARIA Nº 89, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2012

O Diretor do Campus "Parnaíba", da Universidade Federal do Piauí, no uso de suas atribuições legais e, considerando; o edital nº010/2012 - PARNAÍBA, de 21 de novembro de 2012, publicado no

D.O.U. de 22 de novembro de 2012; O Processo nº 016153/12-98 e as Leis: nºs 8.745/93; 9.849/99; e 10.667/03, publicadas em 10/12/93; 27/10/99 e 15/05/03, respectivamente; resolve:

Homologar o resultado final do Processo Seletivo, para a contratação de Professor substituto Classe Auxiliar, Nível I, TI-40, com lotação no Curso de Psicologia do Campus de "Parnaíba", na cidade de Parnaíba/PI, da forma como segue: 1. Psicologia - Habilitando a candidata: Fernanda Maria de Oliveira (1º lugar), classificando-a para contratação.

JOSÉ DUARTE BALUZ

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO CARLOS

PORTARIAS DE 30 DE NOVEMBRO DE 2012

O Reitor da Universidade Federal de São Carlos, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, resolve:

Nº 1.614 - Extinguir a Seção de Informática do Centro de Ciências Agrárias.

Nº 1.617 - Extinguir a Assessoria da Reitoria para Gestão de Pessoal no Projeto de Implantação do Programa REUNI na UFSCar, a partir de 01/12/2012.

TARGINO DE ARAÚJO FILHO

SECRETARIA DE REGULAÇÃO E SUPERVISÃO DA EDUCAÇÃO SUPERIOR

PORTARIA Nº 270, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2012

O SECRETÁRIO DE REGULAÇÃO E SUPERVISÃO DA EDUCAÇÃO SUPERIOR, no uso da competência que lhe foi conferida pelo Decreto nº 7.690, de 2 de março de 2012, tendo em vista o Decreto nº 5.773, de 9 de maio de 2006, e suas alterações, e a Portaria Normativa nº 40, de 12 de dezembro de 2007, republicada em 29 de dezembro de 2010, do Ministério da Educação, resolve:

Art. 1º Ficam reconhecidos os cursos superiores de graduação, conforme planilha anexa, ministrados pelas Instituições de Ensino Superior, nos termos do disposto no artigo 10, §7º, do Decreto nº 5.773, de 9 de maio de 2006, alterado pelo Decreto nº 6.303, de 12 de dezembro de 2007.

Parágrafo único. Os reconhecimentos a que se refere esta Portaria são válidos exclusivamente para os cursos ministrados nos endereços citados na planilha anexa.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JORGE RODRIGO ARAÚJO MESSIAS

ANEXO

RECONHECIMENTO DE CURSOS

Nº de Ordem	Registro e-MEC nº	Curso	Nº de vagas totais anuais	Mantida	Mantenedora	Endereço de funcionamento do curso
1.	200813164	DESIGN (Bacharelado)	90 (noventa)	UNIVERSIDADE BANDEIRANTE DE SÃO PAULO	ACADEMIA PAULISTA ANCHIETA LTDA	AVENIDA DOS AUTONOMISTAS, 1325, VILA CAMPESINA, OSASCO/SP
2.	201114717	CIÊNCIAS CONTÁBEIS (Bacharelado)	100 (cem)	FACULDADES DE SÃO VICENTE	UNIÃO BRASILEIRA EDUCACIONAL LTDA.	AVENIDA CAPITÃO MOR AGUIAR, 798, CENTRO, SÃO VICENTE/SP
3.	200902563	TURISMO (Bacharelado)	150 (cento e cinquenta)	FACULDADES INTEGRADAS IPIRANGA	ASSOCIAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL DO PARA-ADEPA	RODOVIA BR 316 KM 0 , 500, EDIFÍCIO AC SIMOES , CASTANHEIRA, BELÉM/PA
4.	201109091	GEOGRAFIA (Licenciatura)	100 (cem)	FACULDADE BIRIGUI	INSTITUTO EDUCACIONAL DO ESTADO DE SÃO PAULO - IESP	RUA JOÃO ESCANHUELA, 133, JARDIM CAPUANO, BIRIGUI/SP
5.	201113417	CIÊNCIAS CONTÁBEIS (Bacharelado)	200 (duzentas)	FACULDADE ANHANGÜERA DE PIRACICABA	ANHANGUERA EDUCACIONAL LTDA	RUA SANTA CATARINA, S/N, SÍTIO SANTA NEUZA I, PIRACICAMIRIM, PIRACICABA/SP
6.	200907518	CIÊNCIAS NATURAIS E MATEMÁTICA (Licenciatura)	35 (trinta e cinco)	UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO	FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO	AVENIDA ALEXANDRE FERRONATO , 1200, DISTRITO INDUSTRIAL, SINOP/MT
7.	200903317	PSICOLOGIA (Bacharelado)	40 (quarenta)	UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO CARLOS	FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE SAO CARLOS	VIA WASHINGTON LUIS, KM 235, S/Nº, MONJOLINHO, SÃO CARLOS/SP
8.	201109467	ENFERMAGEM (Bacharelado)	120 (cento e vinte)	FACULDADE INDEPENDENTE DO NORDESTE	SOCIEDADE EDUCACIONAL DA BAHIA S/C LIMITADA	AVENIDA LUÍS EDUARDO MAGALHÃES, 1305, CANDEIAS, VITÓRIA DA CONQUISTA/BA
9.	201001141	ALIMENTOS (Tecnológico)	90 (noventa)	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ	AVENIDA DOUTOR GUARANI, 317, DERBY CLUBE, SOBRAL/CE
10.	201109579	ENGENHARIA CIVIL (Bacharelado)	150 (cento e cinquenta)	FACULDADE EDUCACIONAL DE ARAUCÁRIA	ASSENAR - ENSINO DE ARAUCÁRIA LTDA	AVENIDA DAS ARAUCÁRIAS, 3.803, THOMAS COELHO, ARAUCÁRIA/PR

RELATÓRIO DE AVALIAÇÃO

Informações gerais da avaliação:

Protocolo: 201509527

Código MEC: 1397190

Código da Avaliação: 132740

Ato Regulatório: Renovação de Reconhecimento de Curso

Categoria Módulo: Curso

Status: Finalizada

Instrumento: 284-Instrumento de Avaliação de Cursos de Graduação presencial - Reconhecimento e Renovação de Reconhecimento

Tipo de Avaliação: Avaliação de Regulação

Nome/Sigla da IES:

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Ceará - IFCE

Endereço da IES:

47678 - Campus de Sobral - Avenida Doutor Guarani, 317 Derby Clube. Sobral - CE.
CEP: 62042-030

Curso(s) / Habilitação(ões) sendo avaliado(s):

ALIMENTOS

Informações da comissão:

Nº de Avaliadores : 2

Data de Formação: 20/03/2017 18:12:04

Período de Visita: 26/04/2017 a 29/04/2017

Situação: Visita Concluída

Avaliadores "ad-hoc":

FLAVIO AUGUSTO VICENTE SEIXAS (13342792841) -> coordenador(a) da comissão

Cleber Ferrão Corrêa (15900930890)

CONTEXTUALIZAÇÃO

Instituição:

A mantenedora do IFCE é o Ministério da Educação, Pessoa Jurídica de Direito Público Federal com sede na Explanada dos Ministérios, Bloco L, em Brasília - DF, CEP 70310500, CNPJ 00.394.445/0188-17.

O Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Ceará (IFCE), CNPJ 10.744.098/0001-45, instituição mantida, é pessoa jurídica de direito público federal. Possui sede à Rua José Lourenço, 3000, Joaquim Távora, Fortaleza, CE. O IFCE foi criado pela Lei federal nº 11.892 de 29 de dezembro de 2008, juntamente com outros 37 Institutos Federais de Educação, Ciência e Tecnologia.

A IES tem como missão: "Produzir, disseminar e aplicar os conhecimentos científicos e tecnológicos na busca de participar integralmente da formação do cidadão, tornando-a mais completa, visando sua total inserção social, política, cultural e ética."

De acordo com dados da prefeitura municipal, Sobral é um município brasileiro do estado do Ceará com um PIB de R\$ 3.793.940.000,00 e renda per capita de R\$18.993,44. É o segundo município mais desenvolvido do estado do Ceará, atrás apenas de Fortaleza, de acordo com o IDH. É líder em trabalhadores com carteira assinada no interior do Ceará e possui a quarta maior arrecadação em ICMS do Estado, atrás de Fortaleza, Maracanaú e Caucaia, na Região Metropolitana de Fortaleza. O município também é destaque nas exportações, sendo o único município do interior que compete com a Capital a liderança nas exportações do Estado. A cidade de Sobral é considerada, de acordo com o IBGE, uma Capital Regional. Possui população total: 203.682 habitantes. O setor primário é baseado na agricultura de feijão, milho, mandioca, algodão, banana, abacate, cana-de-açúcar e castanha de caju; pecuária: bovino, ovino, caprino, suíno e avícola. No polo industrial de Sobral situam-se 153 indústrias, destacando-se a fabricação de calçados, cosméticos, mineração, embalagens, refrigerantes e cimento, além de serviços diversos de fundição.

A história do IFCE inicia-se com a criação da Escolas de Aprendizes Artífices mediante o Decreto nº 7.566, de 23 de setembro de 1909. Em 1941 passou a se chamar de Liceu Industrial de Fortaleza, em 1942 passou a se chamar de Escola Industrial de Fortaleza. Em 1965 passa a se chamar Escola Técnica Federal do Ceará. Em 1994 foi transformado em Centro Federal de Educação Tecnológica por meio da Lei Federal 8.948 de 08 de dezembro de 1994. Por meio da Lei Federal 11.892 de 29 de dezembro de 2008 foi criado, juntamente com outras 37 instituições, os Institutos Federais de Educação, Ciência e Tecnologia.

Curso:

O curso superior de Tecnologia em Alimentos do Instituto Federal do Ceará (IFCE), modalidade presencial, grau Tecnológico, é ofertado no campus de Sobral-CE, localizado na Avenida Doutor Guarani Nº: 317 Cep: 62042030, Sobral/CE, em prédio próprio, no mesmo endereço constante no ofício de designação.

O curso Superior de Tecnologia em Alimentos do IFCE, campus de Sobral-CE, foi criado por meio da portaria nº 14 de 15/09/2008 e reconhecido por meio da portaria MEC nº 270 de 13/12/2012, publicada no DOU de 17/12/2012.

São oferecidas 70 vagas no total com duas oportunidades de ingresso anuais (35 vagas para cada oportunidade), por meio do SiSU.

Conforme Despacho Saneador, cursos Sem Conceito e cursos pertencentes ao Ciclo Verde, não participantes do ENADE devem receber avaliação in loco.

O curso funciona em turno integral (manhã e tarde).

A carga horária total do curso é de 2760h sendo, 2400h de componentes curriculares e 360h de estágio obrigatório. A hora aula é de 60 minutos.

O tempo mínimo de integralização curricular é de sete semestres, sendo que o PPC não estabelece prazo máximo.

A coordenadora do curso é a profa. Leiliane Teles César. Possui graduação em Engenharia de Alimentos pela UFC (2004), Especialização em Gestão da Qualidade e Segurança dos Alimentos pela UNICAMP (2009) e Mestrado em Tecnologia de Alimentos pela UFC (2007). A coordenadora possui 8,5 anos de experiência no ensino médio, 7 anos no ensino Superior e 2 anos em atividades profissionais fora do magistério. Está na IES desde 2010 e na coordenação do curso desde 2014.

O NDE é composto pelos professores:

Leiliane Teles César, Mestre, TI;

Francisca Joyce Elmiro Timbó Andrade, Especialista, TI;

Geórgia Maciel Dias Moraes, Mestre, TI;

Júlio Otávio Pereira Portela, Doutor, TI;

Herlene Greyce da Silveira Queiroz, Mestre, TI;

Katiane Arais Jales, Mestre, TI.

Todos atuando no curso de forma ininterrupta desde sua criação.

O tempo médio de permanência do corpo docente no curso é de 64 meses (aproximadamente cinco anos e meio).

SÍNTESE DA AÇÃO PRELIMINAR À AVALIAÇÃO

Síntese da ação preliminar à avaliação:

O Curso Superior de Tecnologia em Alimentos, modalidade presencial do Instituto Federal do Ceará (IFCE) campus de Sobral é ofertado na Avenida Doutor Guarani nº 317, Cep: 62042-030, Sobral/CE, o mesmo endereço do ofício de designação.

Serviram de base para esta avaliação, o PDI de 2014-2018, o PPC, os relatórios da CPA e atas das reuniões do NDE e Colegiado do curso, todos dentro do prazo de validade. O PDI está condizente com a estrutura determinada pelo art. 16 do Decreto n.º 5.773/2006 e o seu conteúdo contempla as informações demandadas em cada item. Os relatórios de auto-avaliação, realizados anualmente, foram elaborados segundo as orientações propostas pela CONAES e contemplaram as dez dimensões.

O despacho saneador destaca: "A IES, solicitada por meio de diligência a sanear o cadastro do curso no tocante aos dados referentes ao tempo de integralização e carga horária mínima, já tomou as devidas providências a fim de fazer constar as informações corretas."

Quanto a isso, o PPC do curso estabelece que o tempo mínimo de integralização da matriz curricular é de sete semestres (3,5 anos), porém, não estabelece tempo máximo de integralização. Em relação a carga horária do curso, esta totaliza 2760h de 60 min, divididas em 2400h de componentes curriculares obrigatórios e 360h de estágio curricular.

Os membros desta comissão mantiveram diversos contatos entre si e com a coordenadora do curso para proposição da agenda de visita, onde ficaram definidos os desdobramentos da agenda, que foi integralmente cumprida, tendo sido realizadas as seguintes reuniões: reunião inicial com os dirigentes da IES para apresentações, informações iniciais e instalação dos trabalhos; reunião com os alunos dos cursos; reunião com os docentes; reunião com os funcionários técnico-administrativos nos seus setores de atuação, reunião com os membros da CPA, do NDE. Durante a visita a coordenação foi constantemente consultada e, as dúvidas imediatamente sanadas, merecendo destaque a atuação da coordenadora. A visita in loco foi finalizada por meio de reunião formal com os dirigentes. O curso, hora avaliado, está sem conceito preliminar, pois não realizou ENADE, uma vez que não foi selecionado.

DOCENTES

Nome do Docente	Titulação	Regime Trabalho	Vínculo Empregatício	Tempo de vínculo ininterrupto do docente com o curso (em meses)
Carlos Eliardo Barros Cavalcante	Doutorado	Integral	Estatutário	9 Mês(es)
DANIELE MARIA ALVES TEIXEIRA	Doutorado	Integral	Estatutário	42 Mês(es)
DANIEL EUGENIO SARAIVA FILHO	Especialização	Integral	Estatutário	50 Mês(es)
Erika Taciana Santana Ribeiro	Mestrado	Integral	Estatutário	65 Mês(es)
Fabiano Carneiro Ribeiro	Mestrado	Integral	Estatutário	84 Mês(es)
FRANCISCA JOYCE TIMBO DE ANDRADE	Mestrado	Integral	Estatutário	98 Mês(es)
FRANCISCO ALEUDINEY MONTE CUNHA	Mestrado	Integral	Estatutário	72 Mês(es)
GEORGIA MARCIEL DIAS MORAES	Mestrado	Integral	Estatutário	78 Mês(es)
Glawther Lima Maia	Mestrado	Integral	Estatutário	60 Mês(es)

Nome do Docente	Titulação	Regime Trabalho	Vínculo Empregatício	Tempo de vínculo ininterrupto do docente com o curso (em meses)
Herlene Greyce da Silveira Queiroz	Doutorado	Integral	Estatutário	72 Mês(es)
JULIO OTAVIO PORTELA PEREIRA	Doutorado	Integral	Estatutário	98 Mês(es)
KATIANE ARRAIS JALES	Mestrado	Integral	Estatutário	98 Mês(es)
Leiliane Teles Cesar	Mestrado	Integral	Estatutário	81 Mês(es)
MIRLA DAYANNE PINTO FARIAS	Mestrado	Integral	Estatutário	65 Mês(es)
PAOLO GERMANO LIMA DE ARAUJO	Mestrado	Integral	Estatutário	98 Mês(es)
Renato Barros Costa	Mestrado	Integral	Estatutário	29 Mês(es)

CATEGORIAS AVALIADAS

Dimensão 1: ORGANIZAÇÃO DIDÁTICO-PEDAGÓGICA - Fontes de Consulta: Plano de Desenvolvimento Institucional, Projeto Pedagógico do Curso, Relatório de Autoavaliação Institucional, Políticas Institucionais, Diretrizes Curriculares Nacionais, quando houver, Catálogo Nacional dos Cursos Superiores de Tecnologia, quando couber, Formulário Eletrônico preenchido pela IES no e-MEC.

1.1.

Contexto educacional

4

Justificativa para conceito 4: No PPC estão descritas as demandas de natureza econômica e social com a apresentação de indicadores do setor industrial de alimentos do estado do Ceará e a sua correspondente parcela em relação ao município de Sobral. Verifica-se, ainda, a descrição da importância do curso para a cidade, onde se encontra o IFCE, e o destaque da sua região administrativa que congrega mais de 20 municípios. Calçados em dados oficiais do IBGE, do PIB estadual e da descrição de conjecturas teóricas o texto, apresentado no PPC, realiza uma análise econômica destacando as potencialidades regionais que justificam a oferta do curso de Superior de Tecnologia em Alimentos. O perfil demográfico regional, considerado e inferido no texto, expõe o potencial de oferta de mão-de-obra e as transformações regionais no âmbito social e destaca a importância que a tecnologia em alimentos possui devido ao incremento nos índices populacionais da região e do seu entorno. Na esfera ambiental é destacado o equilíbrio na relação sócio-econômica-ambiental com necessidade do emprego de tecnologias limpas, desenvolvimento de pesquisas tecnológicas de interesse para os setores de bens e serviços da região administrativa que se inseri o curso. No PPC não estão claramente definidas as demandas de natureza cultural, sobre a ótica de cada um dos distintos atores regionais, como por exemplo, o prestador de serviços, os pequenos e micro empreendedores e os trabalhadores que têm a possibilidade de inclusão social viabilizada pelas oportunidades advindas da atividade de tecnologia de alimentos. Entretanto, "in loco" verificaram-se ações de promoção dessas condições através da aplicação de projetos de extensão. Porém, não se observa no contexto educacional, a reflexão sobre as questões relacionadas à conservação dos recursos que se constituem o patrimônio cultural regional, através da explicitação dos costumes e da história local, como ainda dos bens de natureza material e imaterial que devem expressar e revelar a memória e a identidade das populações e comunidades envolvidas ou atendidas por esse curso superior de tecnologia.

1.2. Políticas institucionais no âmbito do curso

5

Justificativa para conceito 5: As políticas institucionais para ensino, pesquisa e extensão estão previstas e apresentadas no PDI do IFCE, e de acordo com o artigo 6º da Lei nº. 11.892/2008, nos incisos IV, VII e VIII que relatam respectivamente: "Desenvolver atividades de extensão de acordo com os princípios e finalidades da educação profissional e tecnológica, em articulação com o mundo do trabalho e os segmentos sociais, e com ênfase na produção, desenvolvimento e difusão de conhecimentos científicos e tecnológicos"; "Desenvolver programas de extensão e de divulgação científica e tecnológica" e "Realizar e estimular a pesquisa aplicada, a produção cultural, o empreendedorismo, o cooperativismo e o desenvolvimento científico e tecnológico", como também definida através de sua estrutura organizacional junto ao Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão e Pró-reitorias de Ensino, Extensão e Pesquisa. Em relação às Políticas de Extensão no âmbito do curso verificou-se "in loco" os incentivos para o mesmo através da implementação de Jornadas e Seminários de Empreendedorismo; organização de Feiras; Visitas as Empresas e Celebração de Convênios com instituições públicas. No que tange a pesquisa o corpo docente é integrante de grupos certificados junto ao diretório de grupos de pesquisa do CNPq. Verificou-se, ainda, a oferta de bolsas de iniciação científica aos alunos e fomento institucional para realização de projetos pelos docentes.

1.3. Objetivos do curso

5

Justificativa para conceito 5: Os objetivos do curso, destacados no PPC, convergem para o desenvolvimento de habilidades e competências na área de tecnologia de alimentos. Estes, por sua vez, coadunam com o perfil profissional do egresso desejado. Verifica-se no PPC a preocupação em preparar o futuro profissional para enfrentar os desafios impostos pelo mercado de trabalho frente o contexto econômico, para competitividade de mercado e emprego de novas tecnologias. Para isso a estrutura curricular foi elaborada com os componentes curriculares locados em três grupos distintos, mas que interagem mutuamente no decorrer do curso para consolidação da identidade do tecnólogo em alimentos, sendo eles o grupo do núcleo de conteúdos básicos, grupo de componentes do núcleo de conteúdos profissionalizantes e grupo de componentes curriculares do núcleo de conteúdos específicos, todos dentro de um contexto educacional que integra os aprendizados para facilitar a compreensão do significado da importância da formação profissional, reconhecendo que os estudos de todos os componentes curriculares contribuem para adquirir e solidificar as competências não só cognitivas, mas também pessoais e comportamentais.

1.4. Perfil profissional do egresso

5

Justificativa para conceito 5: O perfil do egresso atende as habilidades e competências necessárias para o exercício profissional do Tecnólogo em Alimentos com perfil generalista, como também para os processos formativos do indivíduo como cidadão atuante na sociedade.

1.5. Estrutura curricular (Considerar como critério de análise também a pesquisa e a extensão, caso estejam contempladas no PPC)

3

Dimensão 1: ORGANIZAÇÃO DIDÁTICO-PEDAGÓGICA - Fontes de Consulta: Plano de Desenvolvimento Institucional, Projeto Pedagógico do Curso, Relatório de Autoavaliação Institucional, Políticas Institucionais, Diretrizes Curriculares Nacionais, quando houver, Catálogo Nacional dos Cursos Superiores de Tecnologia, quando couber, Formulário Eletrônico preenchido pela IES no e-MEC.

Justificativa para conceito 3:A estrutura curricular do curso Superior de Tecnologia em Alimentos esta estruturado em 7 semestres letivos organizados em três núcleos, sendo eles: núcleo de componentes básicos (400 horas), núcleo de conteúdos profissionalizantes (1580 horas) e núcleo de conteúdos específicos (420 horas), mais os componentes curriculares Libras (40 horas) e Educação Física (60) como optativos, além da oferta de Estágio Curricular obrigatório (360 horas). Em relação à carga horária total o mesmo atende ao Catálogo Nacional de Cursos Superiores de Tecnologia que informa carga mínima de 2400 horas. A interdisciplinaridade no curso é observada através da interação entre os componentes curriculares por meio da elaboração de projetos e seminários que possibilitam a formulação de um saber crítico-reflexivo no processo de ensino-aprendizado. Entretanto, não se verifica a flexibilização na organização da matriz curricular, de modo a atender a articulação teoria-prática, permeabilidade às informações, conhecimentos, saberes e práticas com vistas para uma educação continuada. Apesar de a matriz curricular apresentar componentes curriculares para o desenvolvimento das habilidades e competências do futuro profissional, não prevê a participação do discente na construção do seu próprio conhecimento, pois a perspectiva "flexibilizadora", que se volta à estrutura e organização curricular, no que se refere a dar mais liberdade de escolha ao aluno e maior autonomia do professor não foi verificado no PPC e nas entrevistas realizadas com discentes, docentes, NDE e coordenação.

1.6. Conteúdos curriculares

4

Justificativa para conceito 4:Os conteúdos curriculares estão atualizados e com cargas horárias pertinentes a proposta, distribuídos entre teoria e prática. A bibliografia básica e complementar indicada são adequadas para o desenvolvimento de competências técnicas. Entretanto as abordagens de conteúdos pertinentes às políticas de educação ambiental, de educação em direitos humanos e de educação das relações étnico-raciais e para o ensino de história e cultura afro-brasileira, africana e indígena são tratadas como temas pontuais nos componentes curriculares Segurança do Trabalho, Sociologia do Trabalho, Ética e Responsabilidade Social.

1.7. Metodologia

5

Justificativa para conceito 5:Os processos metodológicos empregados pelos docentes e norteados pelo PPC são realizadas pelo emprego de atividades integradoras através de seminário, debates, reflexões, momentos de convivência e elaboração de atividades de pesquisa e extensão, palestras e trabalhos coletivos com o envolvimento da comunidade acadêmica e local.

1.8. Estágio curricular supervisionado Obrigatório para os cursos que contemplam estágio no PPC. NSA para cursos que não possuem diretrizes curriculares nacionais ou para cursos cujas diretrizes não preveem a obrigatoriedade de estágio supervisionado.

5

Justificativa para conceito 5:O Estágio Supervisionado acontece no VII semestre do curso com total de 360 horas, supervisionado e realizado em empresas conveniadas com o IFCE. Alguns laboratórios da instituição também recebem alunos para realização do mesmo e atendem a Lei de Estágios 11.788 de 25 de setembro de 2008.

1.9. Estágio curricular supervisionado - relação com a rede de escolas da Educação Básica Obrigatório para Licenciaturas. NSA para os demais cursos.

NSA

Justificativa para conceito NSA:Não se aplica.

1.10. Estágio curricular supervisionado - relação entre licenciandos, docentes e supervisores da rede de escolas da Educação Básica Obrigatório para Licenciaturas. NSA para os demais cursos.

NSA

Justificativa para conceito NSA:Não se aplica.

1.11. Estágio curricular supervisionado - relação teoria e prática Obrigatório para Licenciaturas. NSA para dos demais cursos.

NSA

Justificativa para conceito NSA:Não se aplica.

1.12. Atividades complementares Obrigatório para os cursos que contemplam atividades complementares no PPC. NSA para cursos que não possuem diretrizes curriculares nacionais ou para cursos cujas diretrizes não preveem a obrigatoriedade de atividades complementares.

3

Justificativa para conceito 3:O curso apresenta em seu PPC a descrição de atividades complementares. Entretanto não foi verificado pela comissão um sistema de gerenciamento via sistema acadêmicos das horas realizadas pelos alunos. Toda a verificação e contagem é realizada através de planilhas físicas. As atividades complementares não estão informadas na matriz curricular e não foi possível verificar a indicação de horas a serem cumpridas pelos discentes.

1.13. Trabalho de conclusão de curso (TCC) Obrigatório para os cursos que contemplam TCC no PPC. NSA para cursos que não possuem diretrizes curriculares nacionais ou para cursos cujas diretrizes não preveem a obrigatoriedade de TCC.

3

Justificativa para conceito 3:O trabalho de curso esta descrito no PPC no qual está também apresentado sua regulamentação, com a determinação de frequência mínima, orientador para acompanhamento, termo de compromisso e fichas de acompanhamento. Entretanto, o processo não consta de registro próprio no sistema acadêmico.

1.14. Apoio ao discente

5

Justificativa para conceito 5:Os alunos possuem apoio pedagógico, atividades de nivelamento, apoio psicopedagógico com programa próprio. Existe também serviço odontológico, médico e de enfermagem a disposição dos alunos. Todas as ações também contemplam estratégias para diminuição da evasão de alunos. O programa de assistência estudantil é ampla destacando entre elas moradia, alimentação com presença de restaurante universitário e até mesmo auxílio óculos.

1.15. Ações decorrentes dos processos de avaliação do curso

3

Justificativa para conceito 3:As ações decorrentes do processo de avaliação do curso são oriundas de diagnósticos detectados pela CPA por meio do processo de autoavaliação. O último processo auto avaliativo contou com a participação de 12% dos Técnico administrativos, 57% dos Docentes e 95% dos Discentes, merecendo destaque o método utilizado pela CPA para angariar a participação discente. A principal demanda diagnosticada é a Melhoria na Infraestrutura. Uma das ações decorrentes deste processo que mereceu destaque foi a melhoria na qualidade da internet wi-fi no campus.

1.16. Atividades de tutoria Obrigatório para cursos a distância e presenciais, reconhecidos, que ofertam 20% da carga horária total do curso na modalidade a distância, conforme Portaria Nº 4.059 de 10 de dezembro de 2004. NSA para cursos presenciais.

NSA

Dimensão 1: ORGANIZAÇÃO DIDÁTICO-PEDAGÓGICA - Fontes de Consulta: Plano de Desenvolvimento Institucional, Projeto Pedagógico do Curso, Relatório de Autoavaliação Institucional, Políticas Institucionais, Diretrizes Curriculares Nacionais, quando houver, Catálogo Nacional dos Cursos Superiores de Tecnologia, quando couber, Formulário Eletrônico preenchido pela IES no e-MEC.

Justificativa para conceito NSA:Não se aplica.

1.17. Tecnologias de Informação e Comunicação – TICs - no processo ensino-aprendizagem 3

Justificativa para conceito 3:A instituição possui no seu sistema acadêmico, intitulado Q Acadêmico, todas as informações administrativas necessárias para o aluno. O sistema também permite o envio de documentos dos docentes para os alunos. Entretanto, não foi verificado neste sistema a possibilidade de elaboração de um fórum de notícias, disponibilização de material didático e acesso de links, como também a elaboração de tarefas "on line". Neste sentido, o sistema acadêmico utilizado, não inclui ferramentas que apoiem o compartilhamento de informações dos participantes e ações pedagógicas de ensino aprendizagem em ambiente virtual.

1.18. Material didático institucional Obrigatório para cursos a distância. NSA para cursos presenciais que não contemplam material didático institucional no PPC. (Para fins de autorização, considerar o material didático institucional disponibilizado para o primeiro ano do curso, se CSTs, ou dois primeiros anos, se bacharelados/licenciaturas) NSA

Justificativa para conceito NSA:Não se aplica.

1.19. Mecanismos de interação entre docentes, tutores e estudantes Obrigatório para cursos a distância. NSA para cursos presenciais que não contemplam mecanismos de interação entre docentes, tutores e estudantes no PPC. NSA

Justificativa para conceito NSA:Não se aplica.

1.20. Procedimentos de avaliação dos processos de ensino-aprendizagem 5

Justificativa para conceito 5:Os docentes utilizam diversos mecanismos de avaliação discente, tanto pontuais com processuais. Os instrumentos de avaliação utilizados são provas, seminários e elaboração de projetos. Nessas atividades são verificadas as competências desenvolvidas e a necessidade da retomadas de conceitos para o devido desenvolvimento das habilidades e competências necessárias para o exercício profissional. Dessa forma, verificou-se que a avaliação desenvolvida pelos docentes em relação aos processos de ensino-aprendizagem cumpriu o seu papel de auxiliar no desenvolvimento da aprendizagem.

1.21. Número de vagas (Para os cursos de Medicina, considerar também como critério de análise: disponibilidade de serviços assistenciais, incluindo hospital, ambulatório e centro de saúde, com capacidade de absorção de um número de alunos equivalente à matrícula total prevista para o curso; a previsão de 5 ou mais leitos na (s) unidade (s) hospitalar (es) própria (s) ou conveniada (s) para cada vaga oferecida no vestibular do curso, resultando em um egresso treinado em urgência e emergência; atendimento primário e secundário capaz de diagnosticar, tratar as principais doenças e apto a referir casos que necessitem cuidados especializados) 4

Justificativa para conceito 4:O número total de vagas anuais (70) com duas oportunidades de ingresso (35 vagas cada) atende de maneira muito boa as condições de infraestrutura da IES. Cada grupo de 35 alunos cursa disciplinas em semestres diferentes, portanto, não usam as mesmas instalações ao mesmo tempo. Para as aulas práticas, as turmas de 35 ainda podem ser divididas em grupos menores de 18 ou 17 alunos, que se revezam no uso dos laboratórios.

1.22. Integração com as redes públicas de ensino Obrigatório para as Licenciaturas. NSA para os demais que não contemplam integração com as redes públicas de ensino no PPC. NSA

Justificativa para conceito NSA:Não se aplica.

1.23. Integração do curso com o sistema local e regional de saúde/SUS - relação alunos/docente Obrigatório para os cursos da área da saúde que contemplam, no PPC, a integração com o sistema local e regional de saúde/SUS. NSA para os demais cursos. NSA

Justificativa para conceito NSA:Não se aplica.

1.24. Integração do curso com o sistema local e regional de saúde/SUS - relação alunos/usuário Obrigatório para os cursos da área da saúde que contemplam, no PPC, a integração com o sistema local e regional de saúde/SUS. NSA para os demais cursos. NSA

Justificativa para conceito NSA:Não se aplica.

1.25. Atividades práticas de ensino Exclusivo para o curso de Medicina. NSA para os demais cursos. NSA

Justificativa para conceito NSA:Não se aplica.

1.26. Atividades práticas de ensino para áreas da saúde Obrigatório para os cursos da área da saúde. NSA para Medicina e demais cursos. NSA

Justificativa para conceito NSA:Não se aplica.

1.27. Atividades práticas de ensino para Licenciaturas Obrigatório para Licenciaturas. NSA para demais cursos. NSA

Justificativa para conceito NSA:Não se aplica.

Dimensão 2: CORPO DOCENTE E TUTORIAL - Fontes de consulta: Projeto Pedagógico do Curso, Plano de Desenvolvimento Institucional, Políticas de Formação Docente, Formulário Eletrônico preenchido pela IES no e-MEC, Documentação Comprobatória e Catálogo Nacional dos Cursos Superiores de Tecnologia, quando couber.

2.1. Atuação do Núcleo Docente Estruturante - NDE NSA para cursos sequenciais. 3

Justificativa para conceito 3:O atual NDE do curso foi instituído pela portaria 72/GDG de 02 de julho/2005. É composto pelos professores: Leiliane Teles César, Mestre, TI; Francisca Joyce Elmiro Timbó Andrade, Especialista, TI; Geórgia Maciel Dias Moraes, Mestre, TI; Júlio Otávio Pereira Portela, Doutor, TI; Herlene Greyce da Silveira Queiroz, Mestre, TI; Katiane Araís Jales, Mestre, TI. Estavam presentes na reunião com os avaliadores, os professores Leiliane, Júlio, Herlene e Geórgia. Durante a reunião constatou-se por meio de questionamentos que o NDE é atuante e todos os membros estavam envolvidos na elaboração do PPC. Foi observado nas atas do NDE que as reuniões ocorrem na média de uma por semestre. Contudo, algumas das bibliografias indicadas nos planos de ensino dos componentes curriculares estavam desatualizadas e, outras delas, embora indicadas, não possuíam nenhum exemplar de livros na biblioteca, nem da bibliografia básica e nem da complementar. Isso sugere que a avaliação do PPC seja insuficiente neste aspecto, porém, sua concepção e consolidação sejam muito bons. Desta forma, numa análise sistêmica e global, a atuação do NDE configura um quadro suficiente.

Dimensão 1: ORGANIZAÇÃO DIDÁTICO-PEDAGÓGICA - Fontes de Consulta: Plano de Desenvolvimento Institucional, Projeto Pedagógico do Curso, Relatório de Autoavaliação Institucional, Políticas Institucionais, Diretrizes Curriculares Nacionais, quando houver, Catálogo Nacional dos Cursos Superiores de Tecnologia, quando couber, Formulário Eletrônico preenchido pela IES no e-MEC.

2.2. Atuação do (a) coordenador (a)	5
Justificativa para conceito 5: A atuação da coordenadora do curso, profa. Leiliane Teles César é reconhecida por toda a comunidade acadêmica. Durante a reunião com os alunos, os mesmo elogiaram muito a disponibilidade, a atenção e a dedicação da coordenadora ao funcionamento do curso. O mesmo foi constatado durante a reunião com os docentes. Durante todo o período desta avaliação, foi constatada uma excelente interlocução da coordenadora com os gestores da IES.	
2.3. Experiência profissional, de magistério superior e de gestão acadêmica do (a) coordenador (a) (Para casos de CST, as experiências de gestão acadêmica dos coordenadores de curso em nível técnico - Ensino Básico - também podem ser consideradas, englobando todos os setores envolvidos com ensino, pesquisa e extensão, em qualquer nível)	5
Justificativa para conceito 5: A coordenadora do curso possui 2 anos de experiência profissional fora do magistério, possui 8,5 anos de experiência docente no ensino médio e 7 anos de experiência no ensino superior que, somadas agregam 17,5 anos.	
2.4. Regime de trabalho do (a) coordenador (a) do curso Obrigatório para cursos presenciais. NSA para cursos a distância.	5
Justificativa para conceito 5: O coordenador é contratado em regime de Tempo Integral (estatutário). De acordo com a resolução IFCE nº 39 de 22/08/2016, a carga horária dedicada a coordenação de cursos de graduação é de 18 horas. A relação desta carga horária com o número de vagas anuais (70) fornece um coeficiente de 3,9 horas/vaga, o que configura um quadro excelente.	
2.5. Carga horária de coordenação de curso Obrigatório para cursos a distância. NSA para cursos presenciais.	NSA
Justificativa para conceito NSA: Por se tratar de um curso presencial, este indicador não se aplica.	
2.6. Titulação do corpo docente do curso (Para fins de autorização, considerar os docentes previstos para o primeiro ano do curso, se CSTs, ou dois primeiros anos, se bacharelados/licenciaturas)	5
Justificativa para conceito 5: A titulação dos docentes foi avaliada por meio de documentos comprobatórios anexada à cópia impressa de seu Currículo. Não foram apresentados currículos com documentos comprobatórios de cinco docentes listados pela IES, portanto, os mesmos foram excluídos do cálculo deste indicador. A partir dos documentos foram analisadas a documentação de 17 (100%) docentes. Destes, 1 (5,9%) é especialista; 12 (70,6%) são mestres e, 4 (23,5%) são doutores. Em resumo, 16 (94,1%) adquiriram titulação em programas strictu sensu.	
2.7. Titulação do corpo docente do curso – percentual de doutores (Para fins de autorização, considerar os docentes previstos para o primeiro ano do curso, se CSTs, ou dois primeiros anos, se bacharelados/licenciaturas)	4
Justificativa para conceito 4: Tomando como base o currículo impresso dos docentes do curso e a análise da cópia da documentação comprobatória, constatou-se que, dos 17 (100%) docentes do curso, apenas 4 (23,5%) são doutores.	
2.8. Regime de trabalho do corpo docente do curso (Para fins de autorização, considerar os docentes previstos para o primeiro ano do curso, se CSTs, ou dois primeiros anos, se bacharelados/licenciaturas) (Para os cursos de Medicina, os critérios de análise passam a figurar da seguinte maneira: Conceito 1 – menor que 50% Conceito 2 – maior ou igual a 50% e menor que 60% Conceito 3 – maior ou igual a 60% e menor que 70% Conceito 4 – maior ou igual a 70% e menor que 80% Conceito 5 – maior ou igual a 80%)	5
Justificativa para conceito 5: Dos 17 (100%) docentes do curso, todos são contratados em regime de tempo integral.	
2.9. Experiência profissional do corpo docente (Para fins de autorização, considerar os docentes previstos para o primeiro ano do curso, se CSTs, ou dois primeiros anos, se bacharelados/licenciaturas) NSA para egressos de cursos de licenciatura. (Para os cursos de Medicina, os critérios de análise passam a figurar da seguinte maneira: Conceito 1 – menor que 40% possui, pelo menos, 5 anos Conceito 2 – maior ou igual a 40% e menor que 50% possui, pelo menos, 5 anos Conceito 3 – maior ou igual a 50% e menor que 60% possui, pelo menos, 5 anos Conceito 4 – maior ou igual a 60% e menor que 70% possui, pelo menos, 5 anos Conceito 5 – maior ou igual a 70% possui, pelo menos, 5 anos)	3
Justificativa para conceito 3: Em média, 50% dos docentes do curso possui mais de 3 anos de experiência profissional fora do magistério; 30% possui menos de 2 anos de experiência profissional e 20% não possui experiência profissional.	
2.10. Experiência no exercício da docência na educação básica (para fins de autorização, considerar os docentes previstos para o primeiro ano do curso, se CSTs, ou dois primeiros anos, se licenciaturas) Obrigatório para cursos de licenciatura e para CST da Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica. NSA para os demais cursos.	5
Justificativa para conceito 5: Dos docentes do curso, 80% tem experiência no exercício da educação básica por mais de 3 anos e, 20% não tem experiência na educação básica.	
2.11. Experiência de magistério superior do corpo docente (Para fins de autorização, considerar os docentes previstos para o primeiro ano do curso, se CSTs, ou dois primeiros anos, se bacharelados/licenciaturas) (Para os cursos de Medicina, os critérios de análise passam a figurar da seguinte maneira: Conceito 1 – menor que 40% possui, pelo menos, 5 anos Conceito 2 – maior ou igual a 40% e menor que 50% possui, pelo menos, 5 anos Conceito 3 – maior ou igual a 50% e menor que 60% possui, pelo menos, 5 anos Conceito 4 – maior ou igual a 60% e menor que 70% possui, pelo menos, 5 anos Conceito 5 – maior ou igual a 70% possui, pelo menos, 5 anos)	5
Justificativa para conceito 5: Dos docentes do curso, 9,5% possui menos de 2 anos de experiência na educação superior e; 90,5% possui experiência no magistério superior maior que 2 anos (média de 7 anos).	
2.12. Relação entre o número de docentes e o número de vagas Obrigatório para cursos a distância (relação entre o número de docentes - 40h em dedicação à EaD - e o número de vagas). NSA para cursos presenciais.	NSA
Justificativa para conceito NSA: Por se tratar de um curso presencial, este indicador não se aplica.	
2.13. Funcionamento do colegiado de curso ou equivalente	3

Dimensão 1: ORGANIZAÇÃO DIDÁTICO-PEDAGÓGICA - Fontes de Consulta: Plano de Desenvolvimento Institucional, Projeto Pedagógico do Curso, Relatório de Autoavaliação Institucional, Políticas Institucionais, Diretrizes Curriculares Nacionais, quando houver, Catálogo Nacional dos Cursos Superiores de Tecnologia, quando couber, Formulário Eletrônico preenchido pela IES no e-MEC.

Justificativa para conceito 3:A organização dos colegiados do IFCE é regulamentada pela resolução nº 55 Consup, de 14/12/2015. A atual composição do colegiado do Curso Superior de Tecnologia em Alimentos foi definida pela portaria nº 8/GDG de 20/02/2017. De acordo com a portaria, fazem parte como membros titulares do colegiado, a profa. Ana Cléa Gomes de Souza (pedagoga); Júlio Otávio Portela Pereira, Katiane Arrais Jales, Mirla Dayanny Pinto Farias (representantes docentes); Daniele Maria Alves Teixeira Sá (representante docente área básica); Geilson Rodrigues do Nascimento e Carmelioneylla Costa Pessoa (representantes discentes). Nos arquivos fornecidos pela IES, observou-se que a última ata do colegiado foi a nº 2/2015 que descreve a reunião ocorrida no dia 15/06/2015, ou seja, não ocorrem reuniões do Colegiado há dois anos.

2.14. Produção científica, cultural, artística ou tecnológica (Para fins de autorização, considerar os docentes previstos para o primeiro ano do curso, se CSTs, ou dois primeiros anos, se bacharelados/licenciaturas) 4

Justificativa para conceito 4:Neste indicador, foram considerados toda a produção nos últimos 3 anos (a partir de 2014) até atualidade. Foram tomados como base, o currículo Lattes dos docentes, bem como as cópias dos documentos comprobatórios apresentados in loco. Dos 17 docentes do curso, 8 (47%) tiveram mais que 9 produções; 2 (12%) tiveram entre 7 a 9 produções; 3 (18%) entre 4 e 6 produções; 2 (12%) entre 1 e 3 produções e, 2 (12%) não tiveram nenhuma produção nos últimos 3 anos.

2.15. Titulação e formação do corpo de tutores do curso (Para fins de autorização, considerar os tutores previstos para o primeiro ano do curso, se CSTs, ou dois primeiros anos, se bacharelados/licenciaturas) Obrigatório para cursos a distância e presenciais, reconhecidos, que ofertam até 20% da carga horária total do curso na modalidade a distância, conforme Portaria Nº 4.059/2004. NSA para cursos presenciais. NSA

Justificativa para conceito NSA:Por se tratar de um curso presencial, este indicador não se aplica.

2.16. Experiência do corpo de tutores em educação a distância (Para fins de autorização, considerar os tutores previstos para o primeiro ano do curso, se CSTs, ou dois primeiros anos, se bacharelados/licenciaturas) Obrigatório para cursos a distância e presenciais, reconhecidos, que ofertam até 20% da carga horária total do curso na modalidade a distância, conforme Portaria Nº 4.059/2004. NSA para cursos presenciais. NSA

Justificativa para conceito NSA:Por se tratar de um curso presencial, este indicador não se aplica.

2.17. Relação docentes e tutores - presenciais e a distância - por estudante Obrigatório para cursos a distância e presenciais, reconhecidos, que ofertam até 20% da carga horária total do curso na modalidade a distância, conforme Portaria Nº 4.059/2004. NSA para cursos presenciais. NSA

Justificativa para conceito NSA:Por se tratar de um curso presencial, este indicador não se aplica.

2.18. Responsabilidade docente pela supervisão da assistência médica Exclusivo para o curso de Medicina. NSA para os demais cursos. NSA

Justificativa para conceito NSA:Por não se tratar de um curso de medicina, este indicador não se aplica.

2.19. Responsabilidade docente pela supervisão da assistência odontológica Exclusivo para o curso de Odontologia. NSA para os demais cursos. NSA

Justificativa para conceito NSA:Por não se tratar de um curso de odontologia, este indicador não se aplica.

2.20. Núcleo de apoio pedagógico e experiência docente Obrigatório para os cursos da área de saúde, desde que contemplem no PPC. NSA para os demais cursos. NSA

Justificativa para conceito NSA:Por não se tratar de um curso na área de saúde, este indicador não se aplica.

Dimensão 3: INFRAESTRUTURA - Fontes de Consulta: Projeto Pedagógico do Curso, Diretrizes Curriculares Nacionais, quando houver, Catálogo Nacional dos Cursos Superiores de Tecnologia, quando couber. Formulário Eletrônico preenchido pela IES no e-MEC e Documentação Comprobatória.

3.1. Gabinetes de trabalho para professores Tempo Integral - TI (Para fins de autorização, considerar os gabinetes de trabalho para os docentes em tempo integral do primeiro ano do curso, se CSTs, ou dois primeiros anos, se bacharelados/licenciaturas) 3

Justificativa para conceito 3:Todos os professores da IES contratados em regime de trabalho em tempo integral possuem gabinetes. Os docentes estão acomodados de 1 a 3 professores por gabinete. Os espaços são climatizados, possuem mobiliário e material de informática em quantidade para atender de maneira suficiente as atividades neles realizadas.

3.2. Espaço de trabalho para coordenação do curso e serviços acadêmicos 3

Justificativa para conceito 3:A coordenação do curso possui espaço para o desenvolvimento de trabalhos inerentes a esta atividade. Este espaço é constituído por uma ante-sala onde permanece um aluno estagiário bolsista dedicado a auxiliar nas atividades da coordenação. A sala da coordenação é dividida por dois coordenadores, um do Curso Superior de Tecnologia em Alimentos (hora avaliado) e o Coordenador do Curso técnico. Esta sala possui mesa para pequenas reuniões e/ou atendimento de alunos. Possuem material de informática, impressora e mobiliário suficiente para exercer as atividades destinadas.

3.3. Sala de professores (Para fins de autorização, considerar a sala de professores implantada para os docentes do primeiro ano do curso, se CSTs, ou dois primeiros anos, se bacharelados/licenciaturas) NSA para IES que possui gabinetes de trabalho para 100% dos docentes do curso. NSA

Justificativa para conceito NSA:Devido a IES disponibilizar gabinetes de trabalho para 100% dos docentes do curso, este indicador não se aplica.

3.4. Salas de aula (Para fins de autorização, considerar as salas de aula implantadas para o primeiro ano do curso, se CSTs, ou dois primeiros anos, se bacharelados/licenciaturas) 3

Justificativa para conceito 3:As salas de aula dedicadas ao curso possuem carteiras padrão dos Institutos Federais feitas de material plástico e metal. Há 42 lugares em cada sala, sendo uma delas com 49 lugares. São todas climatizadas, possuem computador, quadro de vidro e datashow. Porém, recebem pouca iluminação natural e não possuem boa acústica.

3.5. Acesso dos alunos a equipamentos de informática (Para fins de autorização, considerar os laboratórios de informática implantados para o primeiro ano do curso, se CSTs, ou dois primeiros anos, se bacharelados/licenciaturas) 3

Dimensão 1: ORGANIZAÇÃO DIDÁTICO-PEDAGÓGICA - Fontes de Consulta: Plano de Desenvolvimento Institucional, Projeto Pedagógico do Curso, Relatório de Autoavaliação Institucional, Políticas Institucionais, Diretrizes Curriculares Nacionais, quando houver, Catálogo Nacional dos Cursos Superiores de Tecnologia, quando couber, Formulário Eletrônico preenchido pela IES no e-MEC.

Justificativa para conceito 3: O campus possui 3 laboratórios de informática, porém, apenas um é de uso do curso avaliado. Este laboratório possui 20 computadores do tipo PC com processador AMD dual core e tela grande. Todos tombados pelo patrimônio da IES, todos com acesso a internet, rodando os programas básicos utilizados nos diferentes componentes curriculares que se utilizam deste laboratório. Há internet wi-fi em todo o campus.

3.6. Bibliografia básica (Para fins de autorização, considerar o acervo da bibliografia básica disponível para o primeiro ano do curso, se CSTs, ou dois primeiros anos, se bacharelados/licenciaturas) Nos cursos que possuem acervo virtual (pelo menos 1 título virtual por unidade curricular), a proporção de alunos por exemplar físico passa a figurar da seguinte maneira para os conceitos 3, 4 e 5: Conceito 3 – de 13 a 19 vagas anuais Conceito 4 – de 6 a 13 vagas anuais Conceito 5 – menos de 6 vagas anuais Procedimentos para cálculo: Identificar as unidades curriculares (disciplinas) do curso, identificar os títulos (livros) da bibliografia básica em cada unidade, localizar o quantitativo (nº de exemplares) de cada título relacionado, dividir o nº de vagas pelo somatório de exemplares em cada disciplina, calcular a média dos resultados das divisões anteriores. Caso algum título da bibliografia básica atenda a outro(s) curso(s), é necessário dividir o total de vagas do(s) outro(s) curso(s) pelo total de exemplares do título e recalcular a média considerando esses valores. 4

Justificativa para conceito 4: Todo o acervo bibliográfico está tombado pelo patrimônio da IES. Em todos os planos de ensino, a bibliografia básica indica três títulos. Ao analisar as bibliografias e confrontá-las com o acervo da biblioteca, observa-se que há componentes curriculares que indicam bibliografia básica na qual não há nenhum exemplar na biblioteca para nenhum dos três títulos. Contudo, havia títulos atuais e com significativo número de exemplares voltados para estes componentes curriculares, os quais poderiam ter sido indicados. Isso sugere que as bibliografias básicas do PPC precisam ser revisadas e atualizadas de acordo com o acervo da biblioteca. Na média, para cada componente curricular, há 7 exemplares para cada título físico. A biblioteca também possui acesso a acervo virtual (e-books) com 5.188 títulos diferentes, onde há, na média, um exemplar para cada componente curricular. Ao considerar o número de vagas (70) para a média de exemplares de cada título (7), obtemos a relação de 10 vagas anuais para cada exemplar de cada título. Contudo, devido ao acesso ao acervo virtual (e-books), o conceito 4 é obtido quando a relação média de vagas para cada exemplar está entre 6 a 13 vagas anuais. Em relação ao ambiente da biblioteca, todo ele é coberto por wi-fi, climatizado, com boa iluminação. Há salas para estudo individual e em grupo. Há também baias para leitura individual.

3.7. Bibliografia complementar (Para fins de autorização, considerar o acervo da bibliografia complementar disponível para o primeiro ano do curso, se CSTs, ou dois primeiros anos, se bacharelados/licenciaturas) 3

Justificativa para conceito 3: Todos os planos de ensino dos componentes curriculares indicam bibliografia básica onde o número de títulos varia de 2 a 5 por componente curricular (média 3,5). Considerando o número de exemplares para a média de títulos, obtêm-se 3,6 livros para cada título indicado na bibliografia básica. Destaca-se que existem componentes curriculares que indicam bibliografias básica e complementar, onde não existe nenhum exemplar na biblioteca. O número de componentes curriculares que indicam bibliografia complementar, onde nenhum título indicado encontra-se na biblioteca é bastante significativo.

3.8. Periódicos especializados (Para fins de autorização, considerar os periódicos relativos às áreas do primeiro ano do curso, se CSTs, ou dois primeiros anos, se bacharelados/licenciaturas) Para fins de autorização, os critérios de análise passam a figurar da seguinte maneira: Conceito 1 – menor que 3 títulos Conceito 2 – maior ou igual a 3 e menor que 6 Conceito 3 – maior ou igual a 6 e menor que 9 Conceito 4 – maior ou igual a 9 e menor que 12 Conceito 5 – maior ou igual a 12 5

Justificativa para conceito 5: A IES tem acesso ao portal de periódicos CAPES, além de outras bases de dados gratuitas como PubMed, Scielo, Bireme.

3.9. Laboratórios didáticos especializados: quantidade NSA para cursos que não utilizam laboratórios especializados. (Para fins de autorização, considerar os laboratórios didáticos especializados implantados para o primeiro ano do curso, se CSTs, ou dois primeiros anos, se bacharelados/licenciaturas) Para cursos a distância, verificar os laboratórios especializados da sede e dos polos. Para Pedagogia é obrigatório verificar a Brinquedoteca. Para as demais Licenciaturas, verificar os respectivos laboratórios de ensino. Para a Farmácia é obrigatório verificar a Farmácia Universitária. Para Medicina Veterinária é obrigatório verificar o Hospital Veterinário e a Fazenda Escola. Para Agronomia e Zootecnia é obrigatório verificar a Fazenda Escola. 4

Justificativa para conceito 4: O Catálogo Nacional dos CST estabelece que, para o curso de Tecnologia em Alimentos, são necessários laboratórios de: Informática, Análise Sensorial, Físico-químicas, Microbiologia e de Processamento de Alimentos. A IES possui: Laboratório de Microbiologia de Alimentos, Biotecnologia, Bromatologia (equivalente ao de análises físico-químicas), Análise sensorial, Física, Química, Biologia, além de específicos para: Processamento de Carnes e Pescados, Processamento de Frutos, Panificação, Laticínios e Produtos de Apicultura. Em relação a quantidade de laboratórios, o número e especialidades chega a quase o triplo do mínimo exigido. Todos eles possuem normas de utilização. Contudo, em termos de segurança, há algumas ressalvas como, por exemplo, tubulação de gás dentro do ambiente e portas de entrada/saída muito estreitas. Não foram observados Mapas de risco nas paredes do laboratório.

3.10. Laboratórios didáticos especializados: qualidade NSA para cursos que não utilizam laboratórios especializados. (Para fins de autorização, considerar os laboratórios didáticos especializados implantados para o primeiro ano do curso, se CSTs, ou dois primeiros anos, se bacharelados/licenciaturas) Para cursos a distância, verificar os laboratórios especializados da sede e dos polos. Para Pedagogia é obrigatório verificar a Brinquedoteca. Para as demais Licenciaturas, verificar os respectivos laboratórios de ensino. Para a Farmácia é obrigatório verificar a Farmácia Universitária. Para Medicina Veterinária é obrigatório verificar o Hospital Veterinário e a Fazenda Escola. Para Agronomia e Zootecnia é obrigatório verificar a Fazenda Escola. 3

Justificativa para conceito 3: Os laboratórios especializados possuem normas de funcionamento (POPs) em cada local. Nestes ambientes foram observadas tanto algumas fragilidades como potencialidades. Dentre as potencialidades, destacam-se a quantidade de insumos, quantidade e variedade de equipamentos e vidrarias capazes de atender ao número de vagas e a formação estabelecida no perfil do egresso, de forma muito boa. Dentre as fragilidades estão a não observação de algumas normas de segurança e a dificuldade de acesso tanto por portadores de necessidades especiais como para pessoas em grande número (corredores e portas estreitas). Merece justificativa a essa observação o fato de que os laboratórios com dificuldade de acesso estão localizados em prédios da antiga CENTEC, uma instituição que foi federalizada (atual IFCE) e, por serem anteriores a lei de acessibilidade sofreram algumas adaptações, embora de forma insuficiente. Ponderando-se sobre os pontos positivos e negativos, configura, de um modo geral, um quadro suficiente.

Dimensão 1: ORGANIZAÇÃO DIDÁTICO-PEDAGÓGICA - Fontes de Consulta: Plano de Desenvolvimento Institucional, Projeto Pedagógico do Curso, Relatório de Autoavaliação Institucional, Políticas Institucionais, Diretrizes Curriculares Nacionais, quando houver, Catálogo Nacional dos Cursos Superiores de Tecnologia, quando couber, Formulário Eletrônico preenchido pela IES no e-MEC.

- 3.11. Laboratórios didáticos especializados: serviços NSA para cursos que não utilizam laboratórios especializados. (Para fins de autorização, considerar os laboratórios didáticos especializados implantados para o primeiro ano do curso, se CSTs, ou dois primeiros anos, se bacharelados/licenciaturas) Para cursos a distância, verificar os laboratórios especializados da sede e dos polos. Para Pedagogia é obrigatório verificar a Brinquedoteca. Para as demais Licenciaturas, verificar os respectivos laboratórios de ensino. Para a Farmácia é obrigatório verificar a Farmácia Universitária. Para Medicina Veterinária é obrigatório verificar o Hospital Veterinário e a Fazenda Escola. Para Agronomia e Zootecnia é obrigatório verificar a Fazenda Escola. 3
- Justificativa para conceito 3:** Os serviços prestados pelos laboratórios especializados visam atender a demanda da comunidade interna em termos de projetos de ensino, pesquisa e de extensão. Uma vez que os laboratórios especializados, como por exemplo, plantas piloto e sensorial, são utilizados exclusivamente pelos atores envolvidos com o curso, não se observa restrições de acesso nos períodos de funcionamento. De acordo com as normas de funcionamento, os acadêmicos só podem utilizar estas dependências, mediante orientação e acompanhamento de um professor e/ou estagiário bolsista designado para o laboratório.
- 3.12. Sistema de controle de produção e distribuição de material didático (logística) Obrigatório para cursos a distância. NSA para cursos presenciais. NSA
- Justificativa para conceito NSA:** Por se tratar de um curso presencial, este indicador não se aplica.
- 3.13. Núcleo de Práticas Jurídicas: atividades básicas Obrigatório para cursos de Direito. NSA para os demais cursos. NSA
- Justificativa para conceito NSA:** Por não se tratar de um curso de Direito, este indicador não se aplica.
- 3.14. Núcleo de Práticas Jurídicas: atividades de arbitragem, negociação e mediação Obrigatório para cursos de Direito. NSA para os demais cursos. NSA
- Justificativa para conceito NSA:** Por não se tratar de um curso de Direito, este indicador não se aplica.
- 3.15. Unidades hospitalares e complexo assistencial conveniados Obrigatório para cursos da área da saúde que contemplem no PPC. NSA para os demais cursos. (Para o curso de Medicina, verificar o cumprimento da Portaria MEC/MS 2.400/07) NSA
- Justificativa para conceito NSA:** Por não se tratar de um curso na área da saúde, este indicador não se aplica.
- 3.16. Sistema de referência e contrarreferência Obrigatório para os cursos da área de saúde, desde que contemplem no PPC. NSA para os demais cursos. NSA
- Justificativa para conceito NSA:** Por não se tratar de um curso na área da saúde, este indicador não se aplica.
- 3.17. Biotérios Obrigatório para os cursos da área de saúde, desde que contemplem no PPC. NSA para os demais cursos. NSA
- Justificativa para conceito NSA:** Por não se tratar de um curso na área da saúde, este indicador não se aplica.
- 3.18. Laboratórios de ensino para a área da saúde Obrigatório para os cursos da área de saúde, desde que contemplem no PPC. NSA para os demais cursos. NSA
- Justificativa para conceito NSA:** Por não se tratar de um curso na área da saúde, este indicador não se aplica.
- 3.19. Laboratórios de habilidades Obrigatório para os cursos da área de saúde, desde que contemplem no PPC. NSA para os demais cursos. NSA
- Justificativa para conceito NSA:** Por não se tratar de um curso na área da saúde, este indicador não se aplica.
- 3.20. Protocolos de experimentos Obrigatório para os cursos da área de saúde, desde que contemplem no PPC. NSA para os demais cursos. NSA
- Justificativa para conceito NSA:** Por não se tratar de um curso na área da saúde, este indicador não se aplica.
- 3.21. Comitê de Ética em Pesquisa (CEP) Obrigatório para todos os cursos que contemplem no PPC a realização de pesquisa envolvendo seres humanos. 2
- Justificativa para conceito 2:** A IES se manifestou no formulário do e-mec dizendo que: "O IFCE conta com o Comitê de Ética em Pesquisa, e que se faz necessário no Curso de Tecnologia em Alimentos para a área de desenvolvimento de novos produtos alimentícios, onde os seres humanos realizam análises sensoriais destes alimentos." Nem o PDI nem o PPC apensados no e-mec prevêm Comitê de ética. Ambos os documentos prevêm atividades de pesquisa, tanto por docentes, quanto por discentes. O Curso Superior de Tecnologia em Alimentos é voltado a produção de alimentos para humanos. Muitas das atividades do curso, como por exemplo, o desenvolvimento de produtos e a disciplina de análise sensorial prevêm atividades de pesquisa no desenvolvimento de alimentos cuja palatabilidade/aceitação serão testadas em humanos. Testes com humanos devem obrigatoriamente passar pela avaliação de um comitê de ética. Contudo, se a IES não possui comitê próprio, o pesquisador pode solicitar a avaliação de suas pesquisas pelo comitê de outra IES, a qual irá emitir certificado. Entendemos que o IFCE pode optar por não ter comitê de ética. Entretanto, deve prever no PDI e no PPC, que atividades que envolvam pesquisas com humanos devam ser submetidas ao crivo do Comitê de ética de uma outra instituição conveniada/parceira ou do CONEP. Porém, este entendimento não foi encontrado nem no PDI, nem no PPC. Quando questionada a respeito deste assunto, a coordenadora apresentou documentos de docentes do curso que submeteram suas pesquisas envolvendo seres humanos via Plataforma Brasil (CONEP). O Conep direcionou as pesquisas para comitês de ética de outras IES e também do IFCE. A gestão reconheceu a ausência da informação que regulamenta o comitê de ética do IFCE no PDI e no PPC.
- 3.22. Comitê de Ética na Utilização de Animais (CEUA) Obrigatório para todos os cursos que contemplem no PPC a utilização de animais em suas pesquisas. NSA
- Justificativa para conceito NSA:** Por se tratar de um curso que não contempla utilização de animais em pesquisa no PPC, este indicador não se aplica.

REQUISITOS LEGAIS E NORMATIVOS

- 4.1. Diretrizes Curriculares Nacionais do Curso NSA para cursos que não têm Diretrizes Curriculares Nacionais Sim
- Justificativa para conceito Sim:** O curso atende as diretrizes estabelecidas no Catálogo Nacional dos Cursos Superiores de Tecnologia de 2016.

Critério de análise:

Dimensão 1: ORGANIZAÇÃO DIDÁTICO-PEDAGÓGICA - Fontes de Consulta: Plano de Desenvolvimento Institucional, Projeto Pedagógico do Curso, Relatório de Autoavaliação Institucional, Políticas Institucionais, Diretrizes Curriculares Nacionais, quando houver, Catálogo Nacional dos Cursos Superiores de Tecnologia, quando couber, Formulário Eletrônico preenchido pela IES no e-MEC.

A IES se manifestou em relação ao requisito?

4.2. Diretrizes Curriculares Nacionais da Educação Básica , conforme disposto na Resolução CNE/CEB 4/2010 NSA NSA para bacharelados, tecnológicos e sequenciais

Justificativa para conceito NSA: Por se tratar de um curso Superior, modalidade Tecnológico, este indicador não se aplica.

Critério de análise:

A IES se manifestou em relação ao requisito?

4.3. Diretrizes Curriculares Nacionais para Educação das Relações Étnico-raciais e para o Ensino de História e Cultura Afro-Brasileira e Indígena , nos termos da Lei Nº 9.394/96, com a redação dada pelas Leis Nº 10.639/2003 Sim e Nº 11.645/2008, e da Resolução CNE/CP Nº 1/2004, fundamentada no Parecer CNE/CP Nº 3/2004.

Justificativa para conceito Sim: As Diretrizes Curriculares Nacionais para Educação das Relações Étnico-raciais e para o Ensino de História e Cultura Afro-Brasileira e Indígena são contempladas nas ementas das disciplinas Sociologia do Trabalho e Ética e Responsabilidade Social.

Critério de análise:

A IES se manifestou em relação ao requisito?

4.4. Diretrizes Nacionais para a Educação em Direitos Humanos , conforme disposto no Parecer CNE/CP Nº 8, de 06/03/2012, que originou a Resolução CNE/CP Nº 1, de 30/05/2012. Sim

Justificativa para conceito Sim: As Diretrizes Nacionais para a Educação em Direitos Humanos são contempladas nas ementas das disciplinas Sociologia do Trabalho e Ética e Responsabilidade Social, bem como nas atividades de extensão do curso.

Critério de análise:

A IES se manifestou em relação ao requisito?

4.5. Proteção dos Direitos da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista , conforme disposto na Lei Nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012. Sim

Justificativa para conceito Sim: A IES possui um núcleo especializado no atendimento a pessoas com Necessidades Educacionais Específicas, conhecido como NAPNE. Este núcleo é reconhecido por toda a comunidade e observamos in loco que é atuante. Está regulamentado no PDI.

Critério de análise:

A IES se manifestou em relação ao requisito?

4.6. Titulação do corpo docente (art. 66 da Lei Nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996) Sim

Justificativa para conceito Sim: Dos 17 (100%) docentes que atuam no curso, apenas 1 (5,9%) é especialista; 12 (70,6%) são mestres e, 4 (23,5%) são doutores.

Critério de análise:

A IES se manifestou em relação ao requisito?

4.7. Núcleo Docente Estruturante (NDE) (Resolução CONAES Nº 1, de 17/06/2010) NSA para cursos sequenciais Sim

Justificativa para conceito Sim: O atual NDE do curso é composto pelos professores: Leiliane Teles César, Mestre, TI; Francisca Joyce Elmiro Timbó Andrade, Especialista, TI; Geórgia Maciel Dias Moraes, Mestre, TI; Júlio Otávio Pereira Portela, Doutor, TI; Herlene Greyce da Silveira Queiroz, Mestre, TI; Katiane Arais Jales, Mestre, TI.

Critério de análise:

A IES se manifestou em relação ao requisito?

4.8. Denominação dos Cursos Superiores de Tecnologia (Portaria Normativa Nº 12/2006) NSA para bacharelados, licenciaturas e sequenciais Sim

Justificativa para conceito Sim: A denominação do curso atende ao estabelecido no Catálogo Nacional de Cursos Superiores de Tecnologia de 2016.

Critério de análise:

A IES se manifestou em relação ao requisito?

4.9. Carga horária mínima, em horas – para Cursos Superiores de Tecnologia (Portaria Nº10, 28/07/2006; Portaria Nº 1024, 11/05/2006; Resolução CNE/CP Nº3, 18/12/2002) NSA para bacharelados, licenciaturas e sequenciais Sim

Justificativa para conceito Sim: A carga horária do curso é composta por 2400h de componentes curriculares mais 360h de Estágio curricular obrigatório, totalizando 2760h.

Critério de análise:

A IES se manifestou em relação ao requisito?

4.10. Carga horária mínima, em horas – para Bacharelados e Licenciaturas Resolução CNE/CES Nº 02/2007 (Graduação, Bacharelado, Presencial). Resolução CNE/CES Nº 04/2009 (Área de Saúde, Bacharelado, Presencial). Resolução CNE/CP Nº 1/2006 (Pedagogia). Resolução CNE/CP Nº 1/2011 (Letras). Resolução CNE Nº 2, de 1º de julho de 2015 (Formação inicial em nível superior - cursos de licenciatura, cursos de formação pedagógica para graduados e cursos de segunda licenciatura - e formação continuada) NSA para tecnológicos e sequencias

Justificativa para conceito NSA: Por se tratar de um Curso Superior de Tecnologia, este indicador não se aplica.

Critério de análise:

A IES se manifestou em relação ao requisito?

Dimensão 1: ORGANIZAÇÃO DIDÁTICO-PEDAGÓGICA - Fontes de Consulta: Plano de Desenvolvimento Institucional, Projeto Pedagógico do Curso, Relatório de Autoavaliação Institucional, Políticas Institucionais, Diretrizes Curriculares Nacionais, quando houver, Catálogo Nacional dos Cursos Superiores de Tecnologia, quando couber, Formulário Eletrônico preenchido pela IES no e-MEC.

4.11. Tempo de integralização Resolução CNE/CES Nº 02/2007 (Graduação, Bacharelado, Presencial). Resolução CNE/CES Nº 04/2009 (Área de Saúde, Bacharelado, Presencial). Resolução CNE Nº 2, de 1º de julho de 2015 (Formação inicial em nível superior - cursos de licenciatura, cursos de formação pedagógica para graduados e cursos de segunda licenciatura - e formação continuada) N SA para tecnológicos e sequenciais

NSA

Justificativa para conceito NSA: Por se tratar de um curso Superior de Tecnologia, este indicador não se aplica.

Critério de análise:

A IES se manifestou em relação ao requisito?

4.12. Condições de acessibilidade para pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida, conforme disposto na CF/88, Art. 205, 206 e 208, na NBR 9050/2004, da ABNT, na Lei Nº 10.098/2000, nos Decretos Nº 5.296/2004, Nº 6.949/2009, Nº 7.611/2011 e na Portaria Nº 3.284/2003. Sim

Justificativa para conceito Sim: Os prédios construídos antes da lei de acessibilidade foram adaptados para a nova legislação. Os prédios mais recentes atendem as portarias. A IES possui um núcleo especializado no atendimento a pessoas com Necessidades Educacionais Específicas, conhecido como NAPNE, o qual pode atuar em situações caso a caso, quando necessário.

Critério de análise:

A IES se manifestou em relação ao requisito?

4.13. Disciplina de Libras (Dec. Nº 5.626/2005)

Sim

Justificativa para conceito Sim: A disciplina de libras consta do PPC, possui ementa, objetivos e bibliografia. É oferecida como Atividade Complementar, fora da matriz curricular de 2400h.

Critério de análise:

A IES se manifestou em relação ao requisito?

4.14. Prevalência de avaliação presencial para EaD (Dec. Nº 5.622/2005, art. 4º, inciso II, § 2º) NSA para cursos presenciais

NSA

Justificativa para conceito NSA: Por se tratar de um curso presencial, este indicador não se aplica.

Critério de análise:

A IES se manifestou em relação ao requisito?

4.15. Informações acadêmicas (Portaria Normativa Nº 40 de 12/12/2007, alterada pela Portaria Normativa MEC Nº 23 de 01/12/2010, publicada em 29/12/2010) Sim

Justificativa para conceito Sim: As informações acadêmicas são disponibilizadas na forma impressa e on-line, por meio do programa Q-Acadêmico. O aluno pode se "logar" no sistema e ter acesso a informações como: Histórico, declarações de matrícula, situação em tempo real de notas e faltas, programa das disciplinas, datas das provas, etc.

Critério de análise:

A IES se manifestou em relação ao requisito?

4.16. Políticas de educação ambiental (Lei nº 9.795, de 27 de abril de 1999 e Decreto Nº 4.281 de 25 de junho de 2002) Sim

Justificativa para conceito Sim: As políticas de educação ambiental são contempladas na matriz da disciplina Impactos Ambientais da Indústria de Alimentos e Tratamento de Água e Resíduos na Indústria de Alimentos.

Critério de análise:

A IES se manifestou em relação ao requisito?

4.17. Diretrizes Curriculares Nacionais para a Formação de Professores da Educação Básica, em nível superior, curso de licenciatura, de graduação plena. Resolução CNE Nº 2, de 1º de julho de 2015 (Formação inicial em nível superior - cursos de licenciatura, cursos de formação pedagógica para graduados e cursos de segunda licenciatura - e formação continuada). NSA para bacharelados, tecnológicos e sequenciais

NSA

Justificativa para conceito NSA: Por se tratar de um curso superior, modalidade Tecnológico, este indicador não se aplica.

Critério de análise:

A IES se manifestou em relação ao requisito?

Considerações finais da comissão de avaliadores e conceito final :

CONSIDERAÇÕES FINAIS DA COMISSÃO DE AVALIADORES

CONSIDERAÇÕES FINAIS DA COMISSÃO DE AVALIADORES

Esta comissão, tendo realizado as considerações sobre cada uma das dimensões avaliadas e sobre os requisitos legais, todas integrantes deste relatório e, considerando também os referenciais de qualidade dispostos na legislação vigente (diretrizes da Comissão Nacional de Avaliação da Educação Superior e este instrumento), atribuiu os seguintes conceitos por Dimensão:

DIMENSÃO CONCEITO

Dimensão 1 = 4,1

Dimensão 2 = 4,3

Dimensão 3 = 3,3

Tendo como conceito final 4,0, o Curso Superior de Tecnologia em Alimentos do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Ceará - Campus Sobral, modalidade presencial, apresenta um perfil bom de qualidade MUITO BOM.

CONCEITO FINAL

4